



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 44/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 08 de junho de 2026.

**EDITAL CAMPUS ALVORADA Nº 44/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - HABITAT DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

A Diretora-Geral do *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público o presente Edital de seleção de estudantes para atuação como bolsistas em projetos vinculados ao **Edital PROPI Nº 08/2026 - Apoio aos habitats de inovação e empreendedorismo**, no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS.

## 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa à seleção de estudantes do IFRS Campus Alvorada para atuarem como bolsistas nos projetos de pesquisa e inovação, aprovados no [EDITAL PROPI Nº 08/2026 – APOIO AOS HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DO IFRS](#).

1.2. Promover o desenvolvimento das finalidades dispostas no Título I da Resolução CONSUP nº 005/2023.

1.3. Promover a sustentabilidade nos aspectos sociais, ambientais e econômicos, com foco na adoção de medidas que incentivem a acessibilidade e a inclusão, a diminuição constante e gradativa dos impactos ambientais causados pelas suas atividades e a melhor eficiência do gasto público, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme disposto no Plano de Logística Sustentável 2024 - 2029 do IFRS.

1.3. O valor mensal das Bolsas do projeto deverá seguir o disposto no Anexo I da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

1.3.1. O valor da bolsa é de R\$ 700,00/mês (setecentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

1.4. A vigência das bolsas será de 01/07/2026 a 30/06/2027.

## 2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados, conforme definido nos respectivos editais aos quais estão aprovados os projetos informados no quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas

COORDENADOR	E-MAIL	PROJETO	QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
LEONARDO VIANNA DO NASCIMENTO	leonardo.nascimento@alvorada.ifrs.edu.br	Alvorada Lab - Um espaço maker para a comunidade	1 bolsa	16h

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação conforme descrito no Anexo I, do EDITAL Nº 44/2026 - Seleção de Bolsista de Iniciação Tecnológica.

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Divulgação do edital complementar de seleção de bolsista(s)	08/06/2026
Período de inscrições	09/06/2026 a 16/06/2026
Divulgação de inscritos no site do <i>campus</i>	17/06/2026
Divulgação das datas e horários do processo de seleção pelos coordenadores de projetos ao e-mail dos candidatos	18/06/2026
Período de seleção dos bolsistas	18/06/2026 a 25/06/2026
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenadoria de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto	26/06/2026
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	26/06/2026
Envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável	30/06/2026
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de pesquisa e inovação	01/07/2026
Entrega do <a href="#">relatório final do bolsista</a>	30/06/2027

### 4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto na [Resolução CONSUP nº 005 /2023](#).

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do formulário e de inscrições disponíveis no link: <https://forms.gle/2Y9anN3WWC66MdrK6>

5.3. Além de preencher este formulário OBRIGATÓRIO, o candidato deve atentar para a forma de seleção do projeto para o qual pretende concorrer, conforme expresso no item 6.2 quadro 2.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas encontram-se no Quadro 2:

Quadro 2 - Pré-requisitos e formas de seleção das bolsas.

Projeto	Pré-requisitos	Forma de seleção
Alvorada Lab - Um espaço maker para a comunidade	Discente matriculado em quaisquer cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou cursos de Ensino Superior do IFRS <i>Campus Alvorada</i> .	Formulário a ser respondido pelos candidatos homologados. Entrevista a ser agendada com os candidatos aprovados no formulário.

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail ([cpqi@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cpqi@alvorada.ifrs.edu.br)).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas em forma de planilha contendo as colunas "nome do candidato", "nota final" e - indicando inclusive os candidatos suplentes - à Coordenadoria de Pesquisa através do e-mail: [cppi@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cppi@alvorada.ifrs.edu.br).

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Alvorada destinados a esse fim.

7.5. A implementação da bolsa deverá seguir o disposto nos respectivos editais aos quais estão aprovados os projetos.

7.6. A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Alvorada* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO**

8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, para o email ([cppi@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cppi@alvorada.ifrs.edu.br)):

a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme Anexo I deste edital;

b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;

c) comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Termo de Compromisso do Bolsista - quando maior de 18 (dezoito) anos - ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos - dependendo do caso, conforme Anexo II deste edital.

8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no [EDITAL PROPPI Nº 08/2026 – APOIO AOS HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DO IFRS](#) e devem estar de acordo com o referido Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do [EDITAL PROPPI Nº 08/2026 – APOIO AOS HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DO IFRS](#), incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus Alvorada* do IFRS.

9.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

*(Assinado digitalmente em 08/06/2026 18:05)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

*DIRETOR*

*IFRS / CA-ALV (11.01.15)*

*Matrícula: ###959#6*

**Processo Associado: 23739.000356/2026-61**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/06/2026** e o código de verificação: **1958a59908**